

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2025 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO N° 70, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Referenda a Resolução CFTA nº 66, de 10 de novembro de 2025, e a Resolução CFTA nº 67, de 08 de dezembro de 2025.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, e de acordo com a deliberação do Conselho na 15ª Reunião Plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução CFTA nº 66, de 10 de novembro de 2025, que alterou, ad referendum do Plenário do CFTA, a Resolução CFTA nº 63/2025 para acrescer o art. 5º-A, que institui a Defesa Prévia no processo administrativo para a apuração de infrações ético-disciplinares no âmbito da entidade.

Art. 2º Referendar a Resolução CFTA nº 67, de 08 de dezembro de 2025, que alterou, ad referendum do Plenário do CFTA, os artigos 6º, V, e 10, I, da Resolução CFTA nº 64/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMBERGER
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

